



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (013) 844-1011

LEI Nº 26/98
DE 08 DE SETEMBRO DE 1. 998.
" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ARTIGO 5º E PARÁGRAFOS 1º, 4º,
5º, ARTIGOS 10, 13, 14 E 15, DA
LEI MUNICIPAL Nº 13/95 DE 05
DE MAIO DE 1.995".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica modificada a redação do artigo 5º e seus parágrafos 1º, 4º e 5º, artigos 10, 13, 14, e 15, que passam a ter o seguinte teor:

" ARTIGO 5º- As entidades, bem como os candidatos a Conselheiros Tutelares serão convidados por edital publicado na imprensa e fixados em locais públicos.

§ 1º- O credenciamento das entidades e a inscrição dos candidatos se darão até 5 (cinco) dias após a publicação do edital, na sede do COMDECA, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 4º- O prazo para interposição de recursos será de 24:00 horas, após o credenciamento das entidades e dos candidatos.

§ 5º- Os recursos serão julgados pelo COMDECA, no prazo de 24:00 horas, sendo então definido o Colégio Eleitoral com o rol de eleitores e candidatos, cujo o rol será afixado na sede do COMDECA."

"ARTIGO 10- A eleição se dará 10 dias após a fixação do rol dos candidatos das 9:00 horas às 17:00 horas na sede do COMDECA ou no local que este indicar."



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

"ARTIGO 13- ● prazo para interposição de recursos será de 24"00 horas após o término da apuração.

§ único: Os recursos serão julgados em 24:00 horas".

"ARTIGO 14- Os resultados serão afixados na sede do COMDECA e locais públicos, convocando-se os eleitos para a posse que se realizará no dia seguinte ao julgamento dos recursos, às 20:00 horas na sede do COMDECA, ou em local por este definido."

ARTIGO 15- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 6º, 7º, 8º e seus parágrafos 1º e 2º, artigo 9º e parágrafo 1º do artigo 12, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE SETEMBRO DE 1.998.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO